



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 50.468.436/0001-88, a qual será responsável pela realização de um show com a banda OS BREDES, durante a programação do 17º Concurso de Qualidade do Café Arábica e Conilon de Conceição do Castelo - ES. O show ocorrerá no dia 05/12/2025 (sexta-feira), às 19:00h com duração mínima de 02:30h (duas horas e trinta minutos), no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho - Sanfonão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Show com a banda OS BREDES, durante a programação do 17º Concurso de Qualidade do Café Arábica e Conilon em Conceição do Castelo - ES. O show ocorrerá no dia 05/12/2025, às 19:00h com duração mínima de 02:30h (duas horas e trinta minutos).	01	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

1.5 O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 O Concurso Municipal de Qualidade de Café de Conceição do Castelo, criado em 2009, consolidou-se como o maior evento voltado à promoção da qualidade dos cafés produzidos no município e um dos mais importantes da região. A edição de 2025 será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, às 19 horas, com a participação de cerca de 50 produtores locais e público estimado em aproximadamente 300 pessoas, entre representantes do setor cafeeiro, compradores, técnicos, instituições parceiras e a comunidade em geral.

O evento contempla as categorias Café Arábica e Conilon, com os objetivos de



incentivar a produção de cafés de excelência, conectar produtores a novos mercados, reconhecer e premiar boas práticas agrícolas e fortalecer a imagem de Conceição do Castelo como referência na cafeicultura de qualidade.

A escolha do fornecedor para a contratação do show artístico da Banda Os Bredes fundamenta-se na exclusividade de representação artística, devidamente comprovada por meio do Contrato de Exclusividade de Representação Artística firmado entre os integrantes da banda e os empresários Vagner Antônio Pereira da Silva e Luiz Fernando Gonçalves da Silva Zardo, com validade de 02 (dois) anos, conforme documento juntado aos autos.

O referido contrato declara que os empresários mencionados são os únicos representantes legais da Banda Os Bredes para firmar contratos de apresentações artísticas, shows e eventos em todo o território nacional e fora dele, inclusive autorizando-os a negociar condições, valores, datas, locais e demais ajustes necessários. Dessa forma, qualquer contratação da banda deve obrigatoriamente ocorrer por meio desses representantes exclusivos, o que caracteriza a inviabilidade de competição entre fornecedores.

Além disso, a Banda Os Bredes possui atuação consolidada no Estado do Espírito Santo, com reconhecimento regional e forte aceitação popular, sendo atração compatível com o perfil cultural do público do Concurso Municipal de Qualidade de Café – Edição 2025, programado para o dia 05 de dezembro de 2025, às 19 horas. Sua identidade musical própria e estilo característico impossibilitam substituição objetiva por outros artistas, reforçando a singularidade da escolha.

Diante da comprovação documental de exclusividade e da natureza artística da contratação, a escolha do fornecedor atende aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo.

Assim, resta justificada de forma técnica e legal a contratação da Banda Os Bredes, por meio de seus empresários exclusivos, para apresentação no evento supracitado, atendendo ao interesse público e garantindo a execução adequada da programação cultural.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade

- 3.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
- 3.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 3.4 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.5 Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 3.6 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

3.7

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para



a execução dos serviços.

- 3.8 Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 3.9 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.10 quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 3.11 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 3.12 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 3.13 É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 3.14 Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 3.15 Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 3.16 Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 3.17 Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 3.18 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 3.18.1 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 3.18.2 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 3.19 Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 3.20 Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 3.1 O serviço deverá ser executado no dia 05/12/2025 (sexta-feira), às 19:00h, com duração mínima de 02:30h (duas horas e trinta minutos).
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e **força maior**, sendo sujeito a multa contratual, referente a 50% do valor do show em



caso de não aparecimento para execução do serviço sem a comunicação prévia.

- 3.3 Os serviços serão recebidos no dia 05/12/2025 (sexta-feira), às 19:00h com duração mínima de 02:30h (duas horas e trinta minutos), no Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho - Sanfonão, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.4 O serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos até o horário do show, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.
- 3.7 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, obrigando-se a corrigir os serviços a tempo do show. Em caso de atraso por parte da contratada, para a realização do show musical, a empresa deverá apresentar uma justificativa plausível, sendo considerado não comparecimento da banda em atraso superior a 2 (duas) horas, e sujeito a multa contratual informada no item 3.2.

4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121,



caput).

- 4.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 4.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento pelo serviços de apresentação musical será efetuado após a realização do show musical, devendo a empresa apresentar toda a documentação fiscal exigida por lei para fins de quitação.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

- 6.2 O fornecimento do objeto será integral.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O pagamento deverá ser efetuado após a realização do show musical;
- 8.2 Os serviços serão executados na Praça Osvaldo Melo Rigo (Matriz), em Conceição do Castelo - ES;
- 8.3 Designar servidor (ou comissão de no mínimo 03 (três) membros) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço.
- 8.4 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações previstas no presente, para fins de aceitação e recebimento definitivo no dia 05/12/2025 (sexta-feira), às 19:00h, com duração mínima de 02:30h (duas horas e trinta minutos).
- 8.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído,



reparado ou corrigido;

- 8.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, local, prazos constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do serviço;
- 9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos ou serviços prestados em desacordo com o presente termo;
- 9.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5 O serviço ofertado deverá ser de qualidade e a empresa contratada deverá atender as solicitações com celeridade e agilidade ao ser acionada pela contratante.
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente e pela Fiscalização do Contrato;
- 9.8 Assumir inteira responsabilidade técnica pelo produto (ou pela execução dos serviços), correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- 9.9 A contratada deverá possuir profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, além de sistema totalmente eficaz para a prestação dos serviços

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo - ES, 18 de novembro de 2025

Marilene Davel Dariva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 219, Conceição do Castelo – ES, CEP 29.370-000

Telefone: (28) 99976-1333 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: pmcc.agricultura@gmail.com
